



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br
e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei n.º 2.130, de 22 de dezembro de 2.010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar pagamento de abono natalino aos Estagiários do Município de Reginópolis e dá outras providências".

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS,

Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos estagiários contratados pelo Município de Reginópolis, um abono natalino no valor correspondente a 1/12 avos da contraprestação mensal percebida pelo mesmo no mês de dezembro.


Parágrafo único. O benefício previsto no artigo anterior é válido somente para o presente exercício, devendo ser quitado no mês de dezembro de 2010.

Art. 2º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de prestação de serviços será havida como um mês integral para efeitos do *caput* do artigo anterior.

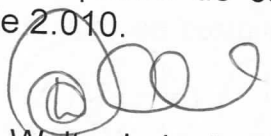
Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 22 de dezembro de 2010.


MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 22 de dezembro de 2.010.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico

152